

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

O **PREFEITO DE OURO PRETO**, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concursos Públicos, destinados a selecionar candidatos para provimento nos cargos efetivos, sob Regime Estatutário, conforme subitem 1.2 - Quadro de Cargos e formação de **Cadastro de Reserva (CR)**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estes Concursos Públicos, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, será executado pela **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** e destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos da **PREFEITURA DE OURO PRETO**.

1.2 Os Concursos Públicos destinam-se ao preenchimento de vagas existentes dos seguintes cargos do **Quadro de Cargos** de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo:

| CÓD. DO CONCURSO | CARGOS | VAGAS | VAGAS PNE | ESCOLARIDADE E REQUISITOS MINIMOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTOS R\$ | TIPO DE PROVA |
|-------------------------------|--|-------|----------------------|--|-----------------------|---------------------------|---------------------------|
| 100 | Operador de Máquinas Pesadas | CR | - | Fundamental Incompleto e CNH "C", "D" ou "E" | 30 | 716,20 | Objetiva / Prática |
| 101 | Operador de Máquinas Leves | CR | - | Fundamental Incompleto e CNH "C", "D" ou "E" | 30 | 716,20 | Objetiva / Prática |
| 102 | Motorista | 18 | 1 | Fundamental Incompleto e CNH "D" | 40 | 954,93 | Objetiva / Prática |
| 103 | <u>Agente Comunitário Saúde – Sede (**)</u> | | | | | | |
| | PSF – Tulipas/Santa Cruz | 04 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Antônio Dias | 06 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Bauxita | 07 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Bauxita/Vila Aparecida | 02 | - | Fundamenta Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Andorinhas/Morro Santana | 08 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Renascer/São Cristóvão | 04 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Renascer/M. S. Sebastião | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Alvorada/São Cristóvão | 06 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Caminhar/Piedade | 05 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – N. S. Carmo | 03 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF - Saramenha | 04 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Flor de Liz/Padre Faria | 07 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | <u>Agente Comunitário Saúde – Distritos (**)</u> | | | | | | |
| | PSF - Amarantina | 05 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Amarantina/Coelhos | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Amarantina/Maracujá | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Águas/S. Antônio Salto | 02 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Águas/Lavras Novas | 02 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Antônio Pereira | 04 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Manoca /S. Antônio Leite | 02 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| | PSF – Manoca / Engenheiro Correa | CR | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação |
| PSF – Manoca / Miguel Burnier | CR | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação | |
| PSF – Manoca / Mota | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva / C. de Formação | |

| | | | | | | | |
|-----|---|----|----|--|----|----------------------------------|--|
| | PSF – Pedra Sabão / Coqueiro/outros | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Pedra Sabão/ Bandeira/Outros | CR | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Pedra Sabão/Águas Claras/Outros | CR | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Pedra Sabão /Campestre / Outros | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Pedra Sabão / Maciel / Outros | CR | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Pedra Sabão / Mata dos Palmitos / Outros | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Pedra Sabão / Bananal / Outros | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Veredas / Sede de Santa Rita | 03 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Topázio / Rodrigo Silva | CR | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Topázio / Bocaina | CR | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Topázio / Serra do Siqueira | CR | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF - Vida / Cach. Campo | 07 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Bem Viver / Cach. Campo | 07 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Caminho dos Diamantes / Glaura | 02 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Caninho dos Diamantes / S. Bartolomeu | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| | PSF – Caminho dos Diamantes / Serra do Mesquita | 01 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| 104 | Agente de Endemias | 28 | 02 | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva/ C. de Formação |
| 105 | Atendente de Consultório Dentário | CR | - | Fundamental Completo e Registro no Órgão de Classe | 40 | 656,51 | Objetiva |
| 106 | Auxiliar Cuidador / Educador | 09 | 01 | Fundamental Completo | 40 | 716,20 | Objetiva/ Psicológico |
| 107 | Teledigifonista | 08 | - | Fundamental Completo | 40 | 656,51 | Objetiva |
| 108 | Auxiliar de Farmácia | CR | - | Fundamental Completo | 30 | 656,51 | Objetiva |
| 109 | Agente Administrativo | CR | - | Fundamental Completo | 30 | 656,51 | Objetiva |
| 110 | Almoxarife | CR | - | Ensino Médio | 30 | 835,56 | Objetiva |
| 111 | Analista Fiscal da Receita Municipal | 07 | - | Ensino Médio e CNH "B" | 30 | 835,56 + 835,56*** = 1.671,12 | Objetiva |
| 112 | Cuidador / Educador | 01 | - | Ensino Médio | 40 | 954,93 | Objetiva/ Psicológico |
| 113 | Fiscal de Obras Patrimônio e Posturas | CR | - | Ensino Médio | 30 | 835,56 | Objetiva |
| 114 | Guarda Municipal (*) | 14 | 01 | Ensino Médio | 30 | 835,56 | Objetiva /Teste Físico/ Psicotécnico/ Exame Médico/Curso de Formação |
| 115 | Fiscal Sanitário e Ambiental | CR | - | Ensino Médio | 30 | 835,56 | Objetiva |
| 116 | Cuidador de Criança | CR | - | Ensino Médio | 30 | 835,56 | Objetiva |
| 117 | Secretário de Escola | CR | - | Ensino Médio | 30 | 835,56 | Objetiva |
| 118 | Cadastrador da Receita Municipal | 06 | - | Ensino Médio e Curso Técnico em Edificações e assemelhado, e CNH "B" | 30 | 1.086,75+ 1.086,75*** = 2.173,50 | Objetiva |
| 119 | Desenhista (Cadista) | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico de Desenhista Cadista e Projetista | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 120 | Técnico Agrícola | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico na área | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 121 | Técnico em Análise Clínicas | 02 | - | Ensino Médio e Curso Técnico na área | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 122 | Técnico em Contabilidade | 01 | - | Ensino Médio e Curso Técnico na área | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 123 | Técnico em Edificações | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico de Edificações | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 124 | Técnico em Informática | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico na área | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 125 | Técnico em Meio Ambiente | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico em Meio Ambiente | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 126 | Técnico em Radiologia | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico na área | 24 | 1.086,75 | Objetiva |
| 127 | Técnico em Segurança do Trabalho | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico na área | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 128 | Técnico em Turismo | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico na área | 30 | 1.086,75 | Objetiva |
| 129 | Técnico em Enfermagem | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem | 40 | 1.086,75 | Objetiva |

| | | | | | | | |
|-----|---|----|----|---|----|--|-----------------|
| 130 | Técnico em Prótese Dentária | 01 | - | Ensino Médio e Curso Técnico em Prótese Dentária e registro no órgão de classe | 40 | 1.086,75 | Objetiva |
| 131 | Técnico em Higiene Dentária | CR | - | Ensino Médio e Curso Técnico em Higiene Dental | 40 | 1.086,75 | Objetiva |
| 132 | Analista de Sistema | 01 | - | Superior em Ciências da Computação, Informática, Tecnologia da Informação ou Administração com ênfase em Sistemas ou Equivalente | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 133 | Administrador | CR | - | Superior em Administração ou Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 134 | Arquiteto | CR | - | Superior em Arquitetura e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 135 | Arquivista | 01 | - | Superior em Arquivologia e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 136 | Assistente Social | CR | - | Superior em Serviço Social e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 137 | Bibliotecário | CR | - | Superior em Biblioteconomia | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 138 | Contador | 02 | - | Superior em Ciências Contábeis e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 139 | Cuidador de Idosos | CR | - | Superior em Enfermagem com formação específica/ especialização em cuidador de idosos | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 140 | Engenheiro Agrimensor | 01 | - | Superior em Agrimensura e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 141 | Engenheiro Agrônomo | CR | - | Superior em Engenharia Agrônoma ou em Agronomia e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 142 | Engenheiro Civil | 01 | - | Superior em Engenharia Civil e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 143 | Engenheiro Eletricista | CR | - | Superior em Engenharia Elétrica e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 144 | Engenheiro Florestal | CR | - | Superior em Engenharia Florestal e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 145 | Engenheiro Geólogo | CR | - | Superior em Geologia ou Engenharia Geológica e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 146 | Engenharia de Seg. da Trabalho | CR | - | Superior em Engenharia de Segurança do trabalho e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 147 | Engenheiro Tecnologia da Informação | CR | - | Superior em Ciências da Computação, Informática, Tecnologia da Informação ou Administração de Empresas com Ênfase em TI ou equivalente. | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 148 | Instrutor de Educação Física | CR | - | Superior em Educação Física e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 149 | Farmacêutica / Bioquímico | CR | - | Superior em Farmácia com especialização em Bioquímica e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 150 | Fisioterapeuta | CR | - | Superior em Fisioterapia e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 151 | Auditor Fiscal da Receita Municipal | 02 | - | Superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade, e CNH "B" | 30 | 2.263,54 + 2.263,54** *= 4.527,08 | Objetiva |
| 152 | Fonoaudiólogo | CR | - | Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 153 | Historiador | CR | - | Superior em História | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 154 | Jornalista | CR | - | Superior em Comunicação Social e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 155 | Médico Veterinário | CR | - | Superior em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 156 | Nutricionista | CR | - | Superior em Nutrição e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 157 | Procurador Municipal | CR | - | Superior em Direito e registro na OAB | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 158 | Psicólogo | CR | - | Superior em Psicologia e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 159 | Museólogo | CR | - | Superior em Museologia ou curso afim com especialização em Museologia, e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 160 | Terapeuta Ocupacional | CR | - | Superior em Terapia Ocupacional e registro no órgão de classe | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 161 | Turismólogo | CR | - | Superior em Turismo | 30 | 2.263,54 | Objetiva |
| 162 | Enfermeiro 40 horas | CR | - | Superior em Enfermagem e registro no órgão de classe | 40 | 3.204,36 | Objetiva |
| 163 | Enfermeiro Plantonista | CR | - | Superior em Enfermagem e registro no órgão de classe | 36 | 21,83/ h | Objetiva |
| 164 | Médico de Atenção Básica 20h – ginecologista | 01 | - | Superior em Medicina com especialização em Ginecologia | 20 | 2.387,32 | Objetiva |
| 165 | Médico de Atenção Básica 20h – pediatra | 02 | - | Superior em Medicina com especialização em Pediatria | 20 | 2.387,32 | Objetiva |
| 166 | Médico de Atenção Básica 40h | 11 | 01 | Superior em Medicina (Clínica Geral) e registro no órgão de classe | 40 | 8.151,83 | Objetiva |
| 167 | Médico do Trabalho | 01 | - | Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão de classe | 20 | 2.387,32 | Objetiva |

| | | | | | | | |
|-----|---|----|----|--|---------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| 168 | Médico Especialista Psiquiatria | 01 | - | Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 169 | Médico Especialista Endocrinologia | CR | - | Superior em Medicina com Especialização em Endocrinologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 170 | Médico Especialista Oftalmologia | 01 | - | Superior em Medicina com Especialização em Oftalmologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 171 | Médico Especialista Ortopedia | 01 | - | Superior em Medicina com Especialização em Ortopedia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 172 | Médico Especialista Pneumologia | CR | - | Superior em Medicina com Especialização em Pneumologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 173 | Médico Especialista Radiologia | CR | - | Superior em Medicina com Especialização em Radiologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 174 | Médico Especialista Hematologia | 01 | - | Superior em Medicina com Especialização em Hematologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 175 | Médico Especialista Dermatologia | CR | - | Superior em Medicina com Especialização em Dermatologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 176 | Médico Especialista Proctologia | CR | - | Superior em Medicina com Especialização em Proctologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 177 | Médico Especialista Otorrinolaringologia | CR | - | Superior em Medicina com Especialização em Otorrinolaringologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 178 | Médico Especialista Anestesiologia | CR | - | Superior em Medicina com Especialização em Anestesiologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 179 | Médico Especialista Reumatologia | CR | - | Superior em Medicina com Especialização em Reumatologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva |
| 180 | Médico Especialista Neurologia | 01 | - | Superior em Medicina com Especialização em Neurologia e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 8 h/ semanais | 40,11/h | Objetiva- |
| 181 | Médico Plantonista: Pediatria | 04 | - | Superior em Medicina na área de Pediatria e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 12 h/ semanais | 36,76/h | Objetiva |
| 182 | Médico Plantonista: Clínico Geral | 12 | 01 | Superior em Medicina na área de Clínica Geral e registro no órgão de classe | Variável, mínimo 12 h/ semanais | 36,76/h | Objetiva |
| 183 | Odontólogo 20 h | CR | - | Superior em Odontologia e registro no órgão de classe | 20 | 1.909,86 | Objetiva |
| 184 | Odontólogo 40 h | CR | - | Superior em Odontologia e registro no órgão de classe | 40 | 3.204,36 | Objetiva |
| 185 | Odontólogo Especialista: Endodontista | CR | - | Superior em Odontologia com Especialização em Endodontia e registro no órgão de classe | Variável | 26,38/h | Objetiva |
| 186 | Professor PEB-AI | CR | - | Magistério Superior ou curso de Pedagogia, com ênfase em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental | 30 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 187 | Pedagogo | CR | - | Superior em Pedagogia e registro no órgão de classe | 30 | 1.671,12 | Objetiva |
| 188 | Professor PEB-HE - Educação Física | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 189 | Professor PEB-HE - Ensino Religioso | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 190 | Professor PEB-HE - Artes | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 191 | Professor PEB-HE - Inglês | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 192 | Professor PEB-HE - Ciências | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 193 | Professor PEB-HE - Geografia | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 194 | Professor PEB-HE - História | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 195 | Professor PEB-HE - Matemática | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 196 | Professor PEB-HE - Português | CR | - | Superior com Licenciatura Plena no campo específico | 22,5 | 1.229,55 + 122,95 = 1.352,50 | Objetiva |
| 197 | Agente Cultural | CR | - | Superior em Artes, Música ou História | 30 | 2.263,54 | Objetiva |

(*) As vagas do cargo de Guarda Municipal serão preenchidos por até 20% (vinte por cento) de candidatos do sexo feminino. Caso esta reserva não seja preenchida, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos do sexo masculino.

(**) Em cumprimento ao disposto no art. 6, inciso I, da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** estão distribuídas nas áreas geográficas do município, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 81 de 06 de outubro de 2010 e Portaria 051/2011 da Secretaria de Saúde de Ouro Preto, constante do Anexo VII do Edital.

(***) Conforme o art. 12 da Lei Complementar 90/2010 e a Lei 508/2009, os cargos de Cadastrador da Receita Municipal, Analista Fiscal da Receita Municipal e Auditor Fiscal da Receita Municipal perceberão gratificações (Gratificação por Produtividade Fiscal - GPF e Gratificação por Produtividade Coletiva - GPC) de até o limite de 100% sobre o respectivo vencimento (especificações no item 2.4 deste Edital).

(****) Conforme o art. 15 da Lei Complementar 21/2006, os Professores PEB-AI e PEB-HE perceberão gratificação de regência de classe (especificações no item 2.1 do Edital).

1.3 Para efeitos do § 4º do art. 198 da CF/88 bem como art. 9º da Lei Federal 11.350/06, os concursos públicos para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias previstos neste edital também pode ser tratados como processos seletivos públicos.

1.4 Os candidatos ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** deverão, ao se inscreverem, indicar a qual área geográfica concorrem, entre as oferecidas conforme **subitem 1.2**, deste Edital. A área indicada por ocasião da inscrição deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, desde a publicação deste edital, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/06.

1.5 Os candidatos aprovados deverão comprovar a respectiva residência por meio de declaração, com a respectiva assinatura, a ser preenchida no ato de posse do cargo, caso nomeado. Na declaração o candidato nomeado deverá afirmar que reside na área para a qual prestou o processo seletivo público, desde a publicação deste edital, sob pena de indeferimento da posse.

1.6 Caso o candidato nomeado preste informação falsa, em relação ao **subitem 1.5**, sofrerá penalidades civis, administrativas e criminais, além da demissão do cargo para o qual foi empossado.

2 – DAS GRATIFICAÇÕES

2.1 Para os cargos de Professores PEB-AI e PEB-HE, será concedida gratificação de até 10% (dez por cento) sobre o vencimento estampado no padrão I, das respectivas carreiras previstas na Lei Complementar nº 81 de 1º de setembro de 2010.

2.2 Para os cargos de Técnico em Radiologia, será concedida gratificação de atividade insalubre de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário mínimo da categoria, nos termos da Lei Federal 7.394/85 e artigo 29 da Lei Complementar Municipal n.º 21/2006.

2.3 Os servidores da área de saúde elencados no artigo 37 da Lei Complementar Municipal n.º 21/2006, terão direito a uma gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Decreto n.º 641/2007.

2.4 Para os cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Analista Fiscal da Receita Municipal e Cadastrador da Receita Municipal será concedida Gratificação de Produtividade Fiscal limitada a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo, e a Gratificação por Produtividade Coletiva limitada a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo, conforme Lei Municipal 508/2009.

3 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1 Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais – PNE** é assegurado 5% das vagas nos presentes Concursos Públicos, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Complementar Municipal 02/2000, nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Os candidatos **PNE** deverão encaminhar o atestado médico contendo a descrição da deficiência com o respectivo CID, pelos Correios via SEDEX ou diretamente, ao Setor de Protocolo da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO, no prazo e endereço indicado abaixo:

3.1.1 De **27/06/2011** até **27/07/2011**. Vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio e somente serão considerados os atestados que forem postados até **27/07/2011** ou entregues na Conesul no prazo acima estipulado.

3.1.2 O envelope contendo o atestado médico deverá ser encaminhado para Setor de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Aparício Borges, 2664 - Bairro Glória, CEP 90680-570 - Porto Alegre/RS.

3.2 Os candidatos **PNE** participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

3.3 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e concorrerá juntamente com os demais candidatos.

3.4 Não ocorrendo a aprovação de candidatos **PNE** em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

3.5 Os candidatos **PNE**, que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência.

3.6 Se aprovado e classificado para o provimento dos cargos, o candidato **PNE** será submetido à avaliação a ser realizada pelo Serviço Médico da **PREFEITURA DE OURO PRETO**, ou por terceiros designados pela mesma, na forma da lei, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.7 Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória, uma somente constando os candidatos **PNE** a outra com todos os candidatos que lograrem êxito nos Concursos Públicos.

3.8 Caso o candidato inscrito como **PNE** não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da Lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e passará a constar apenas na Lista de Classificação Final.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A síntese das atribuições e qualificações de cada Cargo destes Concursos constam do **Anexo I** deste Edital.

5 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a estes Concursos Públicos se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:

5.1 No Diário Oficial do Município de Ouro Preto.

5.2 Nos quadros de publicações da **PREFEITURA DE OURO PRETO**, (situada na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar), na Câmara Municipal de Ouro Preto (situada na Praça Tiradentes, 41 – Centro) e nos sites da Fundação Conesul (www.conesul.org) e da Prefeitura (www.ouropreto.mg.gov.br).

5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas destes Concursos através dos meios de divulgação acima citados.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para os Concursos deverão ser realizadas via Internet no endereço eletrônico www.conesul.org, no período de **27/06/2011** a **27/07/2011**. Para os candidatos que não possuem acesso a Internet será disponibilizado Posto de Atendimento na **Câmara Municipal**, na Praça Tiradentes, 41 - Centro em Ouro Preto – MG, de **segunda à sexta feira** no horário das **12 às 17 horas**.

6.2 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 A FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site www.conesul.org, deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento, através da rede bancária.

6.5 O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir a **segunda via** do seu boleto bancário.

6.6 Os **valores** das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|--------------------------------|---------------------------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | R\$ 30,00 |
| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | R\$ 40,00 |
| NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO | R\$ 50,00 |
| NÍVEL SUPERIOR | R\$ 70,00 |

6.7 A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**

6.8 Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

6.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.

6.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.11 O valor relativo à inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do certame, através de ato emanado pelo Chefe do Executivo Municipal.

6.12 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

6.13 Não será aceita inscrição via postal, por FAX, e ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

6.14 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

6.15 Será permitido número livre de inscrições, mas caso o candidato efetive inscrições para mais de um cargo/área/especialidade, e sendo as provas realizadas no mesmo dia e hora, deverá, no dia das provas, obrigatoriamente, optar apenas por um, não lhe sendo devolvidos os demais valores pagos.

6.16 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela **PREFEITURA DE OURO PRETO**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

6.17 A inscrição nos presentes Concursos Públicos implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.18 O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição conforme Decreto nº 2.532 de 1º de fevereiro de 2011, deverá, no ato do preenchimento de sua inscrição, através do site www.conesul.org, do dia **27/06/2011** até **01/07/2011 (nos 5 primeiros dias de inscrição)**, marcar no campo específico, que solicita a isenção da taxa de inscrição. Ao final do procedimento descrito acima, será gerado um formulário, a ser impresso, com o pedido de isenção que, devidamente assinado, deverá ser encaminhado juntamente com os pertinentes, nos termos dos itens subseqüentes.

6.18.1 A isenção de taxa de inscrição será deferida ao candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou b) for membro de família de baixa renda. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.18.2 No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo CadÚnico;

6.18.3 Para comprovação da baixa renda o candidato deverá informar o número de pessoas que compõem a família (em campo próprio do formulário), bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos) - e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família

6.18.4 O formulário gerado ao final do cadastramento para requerimento de isenção deverá ser entregue (no caso comprovação de baixa renda, juntamente com os documentos comprobatórios previstos no subitem 6.18.3) na **Superintendência de Recursos Humanos**, na Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto – MG, das 13h às 17h, **ou postado via SEDEX, até o dia 01/07/2011**. Somente serão recebidos os formulários **via SEDEX** se forem postados até o dia **01/07/2011**. Os pedidos serão analisados pela CONESUL, e a lista com o resultado das análises será divulgada conforme item **5 – DA DIVULGAÇÃO**.

6.18.5 Não será permitida, após a entrega do formulário de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como a revisão.

6.18.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento em desacordo com o estipulado no presente edital.

6.18.7 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação da relação citada ao final do subitem 6.18.4 para contestar o indeferimento, conforme procedimentos disciplinados na referida relação;

6.18.8 Os candidatos com o pedido de isenção deferido terão sua inscrição automaticamente efetivada. Já os candidatos que tiverem o indeferimento da isenção da taxa, mesmo após a contestação do subitem 6.18.7, deverão providenciar uma nova inscrição e efetuar o pagamento, dentro do prazo estipulado, para obter o deferimento de sua inscrição, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

6.19 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CONESUL do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas estas informações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 1.2** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões** para todos os cargos do *Ensino Fundamental Completo, Ensino Fundamental Incompleto; Ensino Médio Completo; Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área* e para os cargos de *Ensino Superior*.

7.2 As Provas Objetivas serão realizadas em escolas do **Município de Ouro Preto** e caso necessário, em escolas do **Município de Mariana**.

7.3 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

7.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

7.5 As provas serão realizadas em **locais** a serem divulgados conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** e distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

| | TURNO MANHÃ (8h às 12h) | TURNO TARDE (14h às 18h) |
|------------------------------|---|---|
| SÁBADO 24/09/2011 | Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias | Cargos de Ensino Fundamental Incompleto e Completo (exceto Agente Comunitário Saúde e Agente de Endemias) |
| DOMINGO 25/09/2011 | Ensino Médio e Ensino Médio Técnico | Cargos de Ensino Superior |

7.6 Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo III**.

7.7 A duração da prova objetiva para todos os cargos será de 4 (quatro) horas.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Pagamento da Inscrição e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação.

7.9 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.10 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

7.11 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.12 Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

7.13 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

7.14 É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

7.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 1h (uma hora) do início da mesma.

7.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

7.17 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

7.18 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.19 Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.21 Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado, assinando também a Lista de Devolução do Cartão de Respostas e somente poderá levar o caderno de questões, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

8 – DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1 As Provas Práticas ocorrerão para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Leves**.

8.2 Somente será submetido à prova prática, o candidato que for aprovado na prova objetiva. Serão convocados para esta etapa a quantidade de até 95 (noventa e cinco) candidatos para o cargo de Motorista e 20 (vinte) candidatos tanto para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas como para o cargo de Operador de Máquinas Leves, obedecendo à ordem de classificação da prova objetiva.

8.3 As provas práticas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

8.4 A Prova Prática possui o caráter eliminatório e classificatório segundo a pontuação estipulada no anexo IV do Edital.

8.5 A critério da **PREFEITURA DE OURO PRETO**, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana.

8.6 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação e no caso dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas ou Operador de Máquinas Leves, munido de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E" (nos termos do art. 144 do Código Trânsito Brasileiro), e para o cargo de Motorista a Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".

8.7 O detalhamento das Provas Práticas consta do **Anexo IV** do Edital.

9 – DA AVALIAÇÃO FÍSICA PARA A GUARDA MUNICIPAL - ELIMINATÓRIA

9.1 A Avaliação Física ocorrerá para o cargo de **Guarda Municipal**.

9.2 O candidato convocado para a Avaliação Física deverá apresentar Atestado Médico, emitido por um médico com especialidade em cardiologia, medicina esportiva ou clínica médica. A entrega do Atestado Médico deverá ser feita no dia e local da aplicação da avaliação física. Este atestado deve especificar que o candidato "ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS", estabelecidos no **Anexo V**.

9.3 O Atestado Médico deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo que constem o nome e CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação.

9.4 O candidato, vestindo trajés apropriados, deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Física, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o seu início, **munido do Documento de Identificação e do Atestado Médico** sob pena de ser ELIMINADO do certame.

9.5 Somente será submetido à Avaliação Física, o candidato que for aprovado na prova objetiva, conforme estabelecido no **Anexo II**. Serão convocados para esta etapa a quantidade de **100 (cem) candidatos**, obedecendo a ordem de classificação da prova objetiva.

9.6 A Avaliação Física será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

9.7 A critério da **PREFEITURA DE OURO PRETO**, a Avaliação Física será realizada em qualquer dia da semana.

9.8 Cada um dos testes que compõem a Avaliação Física é eliminatório. O candidato que não atingir a marca mínima exigida em cada um deles, não participará dos subseqüentes e será **ELIMINADO** do certame.

9.9 Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas e outras), que impossibilitem a realização da Avaliação Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levadas em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

9.10 O resultado de cada exercício da Avaliação Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

9.11 O candidato que vier a acidentarse em qualquer um dos exercícios da Avaliação Física e ficar impedido de prosseguir nos exercícios, estará automaticamente **ELIMINADO** do certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

9.12 O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Avaliação Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado **ELIMINADO** do certame.

9.13 O candidato considerado **INAPTO** em um dos testes da Avaliação Física, tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício e estará **ELIMINADO** do certame.

9.14 O detalhamento da **AVALIAÇÃO FÍSICA** consta do **Anexo V** do Edital.

10 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ELIMINATÓRIA

10.1 A Avaliação Psicológica, nos termos § 4º da Lei Complementar 21/2006 ocorrerá para os cargos de: **Guarda Municipal, Cuidador / Educador e Auxiliar Cuidador / Educador**.

10.2 Serão submetidos ao exame psicológico para o Cargo de Guarda Municipal os primeiros colocados na prova objetiva e que tenham sido aprovados na avaliação física. Para o Cargo de Auxiliar Cuidador / Educador serão submetidos ao exame psicológico 100 (cem) candidatas e para Cuidador / Educador 20 (vinte) candidatas que tenham sido aprovados na Prova Objetiva, obedecendo à ordem de classificação.

10.3 Para os cargos de Guarda Municipal, os candidatas aprovados na prova objetiva e na avaliação física deverão submeter-se a exame psicológico de compatibilidade com as atribuições do cargo, a ser proporcionado pelo Município de Ouro Preto.

10.4 O exame psicológico visa a apurar as condições necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho do candidato no exercício do cargo.

10.5 O referido exame consistirá de aplicação coletiva de bateria de testes psicométricos, projetivos e entrevistas, dos quais, resultara parecer técnico.

10.6 A contra-indicação neste exame implicará na eliminação do candidato no concurso, assegurando-se o direito de conhecer os motivos determinantes de sua reprovação.

10.7 Concluído o exame psicológico, a classificação dos candidatas aptos à realização dos exames médicos será divulgada através de Avisos conforme disposto do **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

11 – DOS CURSOS DE FORMAÇÃO – ELIMINATÓRIO

11.1 Curso de formação para o Cargo de **Guarda Municipal**.

11.1.1 O curso de formação será ministrado aos 60 (sessenta) primeiros candidatas aprovados nas etapas anteriores, quais sejam, Prova Objetiva, Avaliação Física, Teste Psicológico e exames médicos realizados por uma Junta de Inspeção Médica composta por 3 (três) médicos, nomeada especificamente para este fim.

11.1.2 O curso de formação, ministrado pelo Município, será obrigatório e de caráter eliminatório, obedecendo regulamentação própria, mediante ato administrativo específico, sendo o candidato considerado **APTO**, **INAPTO** ou **DESLIGADO**.

11.1.2 O curso de formação terá duração de 4 (quatro) meses, com carga horária conforme **Anexo VI** deste Edital. **Durante o curso de formação, os candidatas receberão uma ajuda de custo**, cujo valor será fixado por Lei.

11.1.3 A conclusão do curso de formação de Guarda Municipal não gera direito a posse no cargo, sendo dada posse imediata somente a quantidade de candidatas previstos no **subitem 1.2** deste Edital. Os excedentes formarão o Cadastro de Reserva.

11.2 Curso de formação para o cargo de **Agente Comunitário da Saúde e Agente de Endemias terá caráter eliminatório**.

11.2.1 Os Candidatas aos cargos de **Agente Comunitário da Saúde e Agentes de Endemias** deverão participar do Curso de Capacitação ministrado pela Secretaria Municipal da Saúde, nos dias e horários a serem divulgados através de Aviso.

11.2.2 A convocação para participação do Curso se dará entre os candidatas classificados na Prova Objetiva, obedecendo à ordem decrescente da classificação por área geográfica quando aplicável, na quantidade de:

a) Agente Comunitário de Saúde: 05 (cinco) candidatas por vaga imediata por micro-região, e no caso de Cadastro de Reserva serão convocados somente 05 candidatas por micro-região.

b) Agente de Endemias: 90 candidatas de ampla concorrência, e 10 candidatas para os PNE's.

11.2.3 O Curso de Formação constará de 40 (quarenta) horas/aula.

11.2.4 O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso de Formação fora de sua turma, bem como em horário ou data diferente da estabelecida na convocação, seja qual for o motivo.

11.2.5 O aviso de que trata o subitem 11.2.1 constará todas as especificações do curso de formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

11.2.6. Para ser considerado aprovado no Curso de Formação, o candidato deverá ter a frequência presencial de 90% (noventa por cento) do curso.

11.2.7. Os candidatos aprovados receberão um certificado emitido pela Secretaria de Saúde que deverá ser apresentado no momento da posse, caso seja nomeado.

11.2.8 Após a conclusão do Curso de Capacitação os candidatos participantes serão convocados para a Avaliação de Aproveitamento do Curso, de característica **Eliminatória**, no dia e horário divulgados através de Aviso.

11.2.9 A Avaliação de Aproveitamento constará de **Prova Objetiva** abrangendo o conteúdo programático do Curso de Capacitação.

11.2.10 A conclusão do curso de formação não gera direito a posse no cargo, sendo dada posse imediata somente a quantidade de candidatos previstos no **subitem 1.2** deste Edital. Os excedentes formarão o Cadastro de Reserva.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

As convocações para a Prova Objetiva, Prova Prática, Avaliação Física, Testes Psicológicos e Cursos de Formação, serão divulgadas através de Avisos, conforme disposto do **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- a) referente às inscrições não homologadas;
- b) referente às questões das Provas Objetivas e Gabaritos;
- c) referente à Prova Prática;
- d) referente ao Avaliação Física;

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Fundação Conesul de Desenvolvimento e enviados on-line pelo endereço eletrônico www.conesul.org, no link específico deste concurso, preenchendo todos os requisitos constantes no formulário de recursos com a especificação das questões objeto do recurso, com exposição de motivos e fundamentação circunstanciada, no período e horário a serem divulgados através de Aviso, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

13.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante da Entrega do Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.4 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.5 Não serão aceitos recursos enviados por **via postal, e-mail e fac-símile** ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

13.6 Após o julgamento dos recursos sobre o gabarito das questões da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.7 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

13.8 A **Comissão Examinadora da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva somando-se os pontos da Prova Prática, quando for o caso, e aplicando os critérios de desempate conforme **item 15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

15 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) **idade mais elevada** dos candidatos com **60(sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;
- b) obtido a maior pontuação em Conhecimentos Específicos (quando for o caso)
- c) obtido a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtido a maior pontuação em Matemática (quando for o caso);
- e) obtido a maior pontuação em Noções de Informática (quando for o caso);
- f) obtido a maior pontuação em Conhecimentos Gerais (quando for o caso);
- g) obtido a maior pontuação em Estatuto do Servidor (quando for o caso);
- h) obtido a maior pontuação em Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Plano Diretor de Ouro Preto e Lei de Uso e Ocupação do Solo (quando for o caso)

15.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

15.3 O sorteio de que trata o subitem acima, será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

16 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.

16.2 A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas **Provas Objetivas, Provas Práticas, Avaliação Física, Avaliação Psicológica e Curso de Formação**, serão divulgados através de Avisos conforme disposto no **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

16.3 Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais (PNE)**, os resultados serão apresentados em listas específicas.

17 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

17.1 O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal **PREFEITURA DE OURO PRETO**, serão regidos pelo Regime Estatutário, conforme Lei Complementar Municipal 02/2000.

17.3 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da **PREFEITURA DE OURO PRETO** estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao Plano de Cargos e Vencimentos (Lei Complementar Municipal n.º 21/2006), inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

17.4 Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal n.º 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme **Anexo I** deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos e menos de 70 anos, na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado com investidura do Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- h) possuir habilitação para o exercício da função;
- i) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares, mediante a apresentação dos seguintes exames:
 - 1 – Hemograma (realizado no prazo máximo de 30 dias);
 - 2 – Glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 dias);
 - 3 – Sorologia para Lues – VDRL (realizado no prazo máximo de 30 dias);
 - 4 – Urina Rotina – EAS (realizado no prazo máximo de 30 dias);
 - 5 – RX de Tórax em PA (realizado no prazo máximo de 30 dias);
 - 6 – Avaliação Cardiológica, com EGG (eletrocardiograma com laudo) aos candidatos com idade igual ou superior a 45 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
 - 7 – Preventivo Ginecológico (para sexo feminino) (realizado no prazo máximo de 12 meses ou comprovante em andamento).
 - 8 – Preventivo de Próstata (para sexo masculino acima de 45 anos) (realizado no prazo máximo de 12 meses ou comprovante em andamento).
 - 9 – Esquema Antitetânico em dia ou iniciado na ocasião.
 - 10 – Vacina Antirubéola.
 - 11 – Vacina Anti-Hepatite (aos profissionais da área da saúde).
 - 12 – Demais exames no ato da admissão a critério do Médico do Trabalho.
- j) se deficiente físico, apresentar atestado médico da deficiência de que é portador;
- l) no ato da posse, os candidatos dos cargos de nível técnico e superior deverão apresentar cópia autenticada do diploma e seu comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão.

17.5 Para os cargos da Guarda Municipal, além de todas as exigências do item anterior, os candidatos classificados deverão apresentar diploma de conclusão do curso de formação de Guarda Municipal.

17.6 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, além das exigências do **subitem 17.4**, os candidatos classificados deverão preencher a declaração prevista no **subitem 1.5** deste edital, bem como apresentar o certificado do curso de formação do **subitem 11.2**.

17.7. Para o cargo de Agente de Endemias, além das exigências do **subitem 17.4**, os candidatos classificados deverão apresentar o certificado do curso de formação do **subitem 11.2**.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

18.1 O resultado final homologado pela **PREFEITURA DE OURO PRETO** será divulgado por cargo e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

18.2 A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA DE OURO PRETO**.

19- DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

19.1 Durante o período de validade deste Concurso Público, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto a **PREFEITURA DE OURO PRETO** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

19.2 Para a Posse, o candidato deve satisfazer as condições definidas na Lei Municipal 02/2000.

19.3 A divulgação da Convocação dos Aprovados nestes Concursos se dará através de Avisos conforme disposto no **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital, devendo o candidato comparecer no local e horário estabelecido pela **PREFEITURA DE OURO PRETO** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, conforme art. 16 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2000.

19.4 Por ocasião do ingresso, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.2 e 17.4 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 **PREFEITURA DE OURO PRETO** e a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

20.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

20.3 Os candidatos aprovados neste concurso serão convocados na medida das necessidades de pessoal da **PREFEITURA DE OURO PRETO**.

20.4 Por justo motivo, da **PREFEITURA DE OURO PRETO**, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser **adiada**, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

20.5 Todas as demais informações sobre o presente Concurso, serão divulgadas conforme o disposto no **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

20.6 Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos, pela Comissão de Concurso da **PREFEITURA DE OURO PRETO**, em conjunto com a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**.

21 - ÍNDICE DE ANEXOS

| | | |
|------------------|---|--|
| ANEXO I | – | ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS |
| ANEXO II | – | DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS |
| ANEXO III | – | CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS |
| ANEXO IV | – | DETALHAMENTO DA PROVAS PRÁTICAS |
| ANEXO V | – | DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO FÍSICA |
| ANEXO VI | – | CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPA |
| ANEXO VII | – | ABRANGÊNCIA POR MICRO-ÁREA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |

Ouro Preto , 26 de abril de 2011

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
PREFEITO DE OURO PRETO